



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1989

CONDADO - PB., Em

N.º 08

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 79 DE 28 DE JULHO DE 1989.

ALTERA DESPOSITIVOS DA LEI ' Nº 74, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDA DO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei ' nº 74/89, passará a ter a seguinte ' redação.

" Art. 2º - O Imposto não inci e sobre a venda de Óleo Diesel, bem como, sobre a venda a varejo do Gás' Butano!"

Art. 2º - O art. 8º da Lei ' nº 74/89, passará a ter a seguinte ' redação:

" Art. 8º - A Aliquota do Im posto é de 2% (dois por cento) do va lon da operação".

Art. 3º - Esta Lei entra ' em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às ' disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Condado, ' Gabinete do Prefeito, em 28 de Ju' lho de 1989.

Antonio de Padua Lima
ANTONIO DE PADUA LIMA

PREFEITO.